



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

LEI MUNICIPAL Nº 822/2013 DE 21/11/2013 ORIUNDO DO PROJETO DE LEI Nº 81/2013 AUTORIA: PREFEITA MUNICIPAL

Dispõe sobre: "Cria Concurso de Decoração Natalina no Município de Euclides da Cunha Paulista – SP e dá outras providencias."

CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA, Prefeita Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Concurso de Decoração Natalina, sob a coordenação da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Artigo 2º - Para o concurso de decoração natalina serão premiadas as decorações realizadas por categoria residencial e comercial.

Artigo 3º - A escolha dos vencedores ocorrerá através de votação no site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, entre os dias 22 de novembro à 22 de dezembro de 2013.

Artigo 4º - Os interessados deverão promover suas inscrições no site da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista entre os dia 22 de novembro à 15 de dezembro de 2013.

Artigo 5º - Os participantes do concurso deverão no ato da inscrição anexar duas fotos do imóvel já decorado, sendo uma foto retirada no período diurno e outra foto retirada no período noturno.

Artigo 6º - O resultado será divulgado as 20:00hs, do dia 22 de dezembro de 2013, na praça da Matriz.

§ 1º havendo empate, o prêmio será rateado em partes iguais entre os concorrentes empatados.

Artigo 7º - Poderão participar do Concurso todos os contribuintes estabelecidos ou residentes que estiverem em dia com suas obrigações fiscais.

§ 1º - É vedada a participação de agentes públicos detentores de mandato eletivo e agentes políticos no concurso de decoração Natalina de Euclides da Cunha Paulista – SP.

Comde



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

Artigo 8º – A premiação se dará nos seguintes termos:

§ 1º - Categoria residencial:

- 1º lugar - valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais);
- 2º lugar - valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- 3º lugar – valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

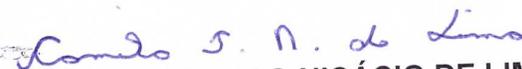
§ 2º - Categoria comercial:

- 1º lugar - valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais);
- 2º lugar - valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
- 3º lugar – valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

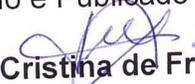
Artigo 9º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a proceder abertura de crédito especial ou suplementar no orçamento vigente se necessário.

Artigo 10º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 21 dias do mês de novembro de 2013.


CAMILA TEODORO NICÁCIO DE LIMA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria em data supra.


Luciana Cristina de Freitas
Assistente de Secretaria

CERTIFICO E DOU FE QUE
EM 21/11/13 PUBLIQUEI
NO MURAL O PRESENTE
EXPEDIENTE